



## Tribunal Administrativo e Fiscal de Ponta Delgada

### Unidade Orgânica

Rua Marquês da Praia e Monforte, n.ºs 31 a 33 - 9500-154, Ponta Delgada, Telefone: 296304710 Fax: 296090179 Email:  
pdelgada.taf@tribunais.org.pt

### ANÚNCIO

Processo: 157/17.IBEPDL	Ação administrativa	N/Referência: 004163615 Data: 22-11-2017
Autor: Helena Sofia de Matos Meireles		
Réu: Secretaria Regional da Educação e Cultura da Região Autónoma dos Açores		

**FAZ-SE SABER**, que nos autos de ação administrativa especial, acima identificada, que se encontram pendentes neste tribunal, são os contrainteressados, abaixo indicados, **CITADOS**, para no prazo de **QUINZE (15) DIAS** se constituírem como contrainteressados no processo acima indicado, nos termos do n.º 5 do art.º 81.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, cujo objeto do pedido consiste: **na anulação da LISTA ORDENADA DE GRADUAÇÃO DO PESSOAL DOCENTE e da LISTA DE COLOCAÇÕES DO CONCURSO EXTERNO DE PROVIMENTO 2017/2018, 3.º CICLO DO ENSINO BÁSICO E ENSINO SECUNDÁRIO – 530- EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA.**

Uma vez expirado o prazo, acima referido (15 dias) os contrainteressados que como tais se tenham constituído, consideram-se **CITADOS** para contestar, no prazo de **30 DIAS**, a ação acima referenciada pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo duplicado se encontra à disposição na secretaria, A falta de contestação importa a confissão dos factos articulados pelo autor;

A falta de impugnação especificada importa a confissão dos factos articulados pelo autor;

Nas ações relativas a atos administrativos e normas a falta de impugnação especificada não importa a confissão dos factos articulados pelo auto, mas o tribunal aprecia livremente essa conduta para efeitos probatórios (n.º 4 do art.º 83.º CPTA)

Na contestação, deduzida por forma articulada devem:

- Individualizar a ação;
- Expor as razões de facto e de direito por que se opõem à pretensão do autor;
- Expor os factos essenciais em que se baseiam as exceções deduzidas, especificando-as separadamente.

No final da contestação devem apresentar o rol de testemunhas, juntar documentos e requerer outros meios de prova e deduzir toda a defesa (n.º 1, 2 e 3 do artigo 83.º do CPTA).

Caso não lhe seja facultado, em tempo útil, a consulta ao processo administrativo e disso der conhecimento ao juiz do processo, permite-se que a contestação seja apresentada no prazo de 15 dias contado desde o momento em que venha a ser notificado de que o processo administrativo foi junto aos autos (n.º 3 do art.º 82.º do CPTA).

De que, nos termos do n.º 1 do art.º 11.º do CPTA e do n.º 1 do art.º 40.º do Código de Processo Civil (CPC), é obrigatória a constituição de Mandatário:



## **Tribunal Administrativo e Fiscal de Ponta Delgada**

### **Unidade Orgânica**

Rua Marquês da Praia e Monforte, n.ºs 31 a 33 - 9500-154, Ponta Delgada, Telefone: 296304710 Fax: 296090179 Email: pdelgada.taf@tribunais.org.pt

- a) Nas causas de competência de tribunais com alçada, em que seja admissível recurso ordinário;
- b) Nas causas em que seja sempre admissível recurso, independentemente do valor;
- c) Nos recursos e nas causas propostas nos tribunais superiores.

As entidades públicas podem fazer-se patrocinar em todos os processos por advogado, solicitador ou licenciado em direito ou em solicitadoria com funções de apoio jurídico, sem prejuízo da representação do Estado pelo Ministério Público.

Os prazos acima indicados são contínuos, suspendendo-se, no entanto, durante as férias judiciais. Terminados em dia que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

A apresentação de contestação, implica o pagamento de taxa de justiça autoliquidada.

Sendo requerido nos Serviços de Segurança Social benefício de apoio judiciário na modalidade de nomeação de patrono, deverá o citando, juntar aos presentes autos, no prazo da contestação, documento comprovativo da apresentação do referido requerimento, para que o prazo em curso se interrompa até notificação da decisão do apoio judiciário.

As férias judiciais decorrem de 22 de Dezembro a 3 de Janeiro; de domingo de Ramos à segunda-feira de Páscoa e de 16 de Julho a 31 de Agosto.

### **A CITAR:**

#### **Contrainteressados:**

JULIETA ROSA PEREIRA CAMPELO  
PAULO MIGUEL ARAÚJO PEIXOTO  
PATRÍCIA MARIA PACHECO LOPES  
CARLOS ANTUNES  
SÉRGIO SERRÃO DA VEIGA CALDEIRA  
MARIA PAULA DA CUNHA PESTANA BOAVIDA  
BRÍGIDA LOPES RIBEIRO  
MARIA GORETE FERREIRA  
ELISABETE MARIA DA COSTA AMORIM  
MARIA GRACIETE BAPTISTA TEIXEIRA  
DALILA INÊS BRITES ANTUNES RIBEIRO  
MARIA DAS DORES PASCOAL NESTAL  
JOEL DOMINGUES DE SOUSA  
JOÃO PAULO GOMES ALVES  
MÁRCIA ISABEL FERREIRA SOARES  
FERNANDA MARIA FERREIRA ALVES PEREIRA  
VALTER JORGE ALVES CABRITO  
RITA SUSANA GROBA HENRIQUES2  
VLADIMIRO BAETA SALOIO FERREIRA  
MARISA ISABEL AMARAL SILVA  
SANDRA ISABEL SOUSA HENRIQUES  
MARIA MARGARIDA PIRES BARROS  
PAULA LEONOR MARTINS DE MORAIS



**Tribunal Administrativo e Fiscal de Ponta Delgada**

**Unidade Orgânica**

Rua Marquês da Praia e Monforte, n.ºs 31 a 33 - 9500-154, Ponta Delgada, Telefone: 296304710 Fax: 296090179 Email:  
pdelgada.taf@tribunais.org.pt

PEDRO MANUEL CORDEIRO NOGUEIRA  
MIGUEL FAUSTINO FILIPE

O/A Juiz/a de Direito,

*Telma Liliana Mota Nogueira*

